

**SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO  
BANCO MUNDIAL - BIRD  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Nº 03/2020 -  
BIRD-INTERPI/PI  
SERVIÇO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

**PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PROC. SEI!: 00071.026204/2019-55**

**Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR**

O Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, através da Comissão de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI para:

1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 10 (DEZ) CONSULTORES INDIVIDUAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, NA ÁREA DE ANÁLISE DE SISTEMA, PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO, A FIM DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SUBCOMPONENTE) QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL E EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI.**

2. **Prazo Final** para entrega das Manifestações de Interesse: **27 de Fevereiro de 2020.**

Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse e Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, no site do Governo do Estado do Piauí: <https://www.pi.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 11/02/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO -**



**Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 11/02/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0180775** e o código CRC **867D5020**.

---

**Referência:** Processo nº 00071.026204/2019-55

SEI nº 0180775

## PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

### ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 03/2019 - INTERPI

### SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Mundial, no montante de US\$ 120 milhões, para financiar o Projeto **Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.
2. Os serviços compreendem: **A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE CAMPO E DE ESCRITÓRIO NA ÁREA DE ANÁLISE DE SISTEMA, PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM VISTAS AO ACESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ PARA APOIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, COM FINANCIAMENTO PELO BANCO MUNDIAL, E EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI.**
3. Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar CURRÍCULO demonstrando que as competências e experiências necessárias para executar os serviços.
4. O consultor deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:
  - **CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANÁLISE DE SISTEMA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E ÁREAS AFINS;**
  - **DESEJÁVEL CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREAS AFINS.**
5. O Consultor Individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial de Janeiro (revisadas e publicadas em janeiro de 2011). As Diretrizes de Consultoria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:  
<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>.
6. O Termo de Referência encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico : <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, <http://www.pi.gov.br/Interessados> e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Os Interessados poderão obter informações adicionais no endereço abaixo das 8:00 h as 13:00 h.

**Rua Lisandro Nogueira, Nº 1554, bairro Centro/Norte -  
Teresina/PI.**

7. As Manifestações de Interesse deverão ser enviadas para a Comissão

Permanente de Licitação-CPL, na sede do INTERPI até as 13 horas do dia **27 de Fevereiro de 2020** através de endereço eletrônico para o e-mail: [cplinterpi2016@gmail.com](mailto:cplinterpi2016@gmail.com).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 11/02/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 11/02/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0180797** e o código CRC **31A72F37**.

**Referência:** Processo nº 00071.026204/2019-55

SEI nº 0180797



**Pilares de  
Crescimento e  
Inclusão**

**PROJETO PIAUÍ:  
PILARES DE CRESCIMENTO E  
INCLUSÃO SOCIAL**

PROJETO PIAUÍ – PILARES DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE  
10 CONSULTORES INDIVIDUAIS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA ACESSORAMENTO TÉCNICO AO  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR**

FEVEREIRO DE 2020

**1. OBJETIVO**

Contratação de 10 (dez) Consultores Individuais especializados para atuação nas áreas de Processamento de Dados e Sistema de Informação, Programação, Desenvolvimento de Sistemas e Software, para auxiliar na utilização e melhoramento dos processos de Regularização Fundiária.

**2. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

O Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial firmaram o Acordo de Empréstimo No. 8575 - BR para o financiamento do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto).

Com os recursos do mencionado empréstimo, o Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto) implementará ações multissetoriais nas áreas de educação, saúde, recursos hídricos, regularização fundiária e geração de renda no meio rural, além de atividades de assistência técnica aos órgãos participantes, visando a melhoria das capacidades institucionais, através do aporte de recursos humanos, equipamentos e o desenvolvimento de sistemas informatizados e estudos para melhorar a capacidade das instituições envolvidas. Esses objetivos estão alinhados com as estratégias de desenvolvimento do Governo do Estado, expressas nos Planos Plurianuais de Investimentos, 2012 - 2015 e 2016 - 2019.

O Projeto é executado no âmbito de sete Secretarias de Estado e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI [\[1\]](#). O Projeto está estruturado em dois componentes. O Componente 1 apoia a implementação dos *Programas de Despesas Elegíveis (PDE)* e o Componente 2 proporcionará assistência técnica para o fortalecimento e a modernização da gestão pública estadual. Esses dois componentes estão estruturados da seguinte forma:

**Componente 1 - Programas de Despesas Elegíveis**

Subcomponente: 1.1. - Melhoria da retenção do aluno de ensino médio na rede pública estadual;

Subcomponente 1.2. - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde para Pacientes com Doenças Crônicas;

Subcomponente 1.3. - Expansão do Registro de Usuários de Recursos Hídricos no Estado;

Subcomponente 1.4. - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade e

Subcomponente 1.5. - Fortalecimento da participação das mulheres pobres e das comunidades *Quilombolas* em cadeias produtivas rurais.

## **Componente 2 - Provisão de Assistência Técnica para a execução dos e o Fortalecimento da Gestão Pública Estadual.**

Subcomponentes: 2.1 - Modernização do sistema de despesas e gestão do setor público estadual;

Subcomponente 2.2 - Desenvolvimento das capacidades do Estado para a gestão dos recursos hídricos, ordenamento do território desenvolvimento rural;

Subcomponente 2.3- Geração de parâmetros, índices e indicadores para subsidiar a formulação de políticas e práticas relacionadas com educação, saúde, gênero e participação dos cidadãos.

O Governo do Estado do Piauí implantou o Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental CGEO, criado pelo Decreto Estadual 16.192/2015, como órgão especializado, com a finalidade de armazenar, consolidar, gerenciar e manter atualizada a Base Cartográfica Digital e Continuada do Estado do Piauí, centralizar as atividades de geoprocessamento e sensoriamento remoto com o propósito de elaborar e divulgar informações gerenciais no âmbito das geotecnologias. As atividades desenvolvidas pelo CGEO foram contempladas no Subcomponente 2.2, que objetiva fortalecer a capacidade do mutuário para a gestão dos recursos hídricos, gestão fundiária e desenvolvimento rural. Dentre estas, cabe destacar a prestação de assistência técnica para reforçar a capacidade do Governo do Piauí para fazer a regularização da propriedade da terra e o desenvolvimento rural mediante, entre outras coisas, a operacionalização e manutenção do CGEO.

O CGEO integra a estrutura regimental da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR e do INTERPI.

---

[1] Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria da Saúde – SESAPI, Secretaria do Planejamento – SEPLAN, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria da Administração – SEAD e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI

### **3. SUBCOMPONENTE FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

O Subcomponente 1.4 - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade, integrante do Componente 1 e relacionado a este Termos de Referência, é executado pelo INTERPI com a participação direta do Núcleo de Regularização

Fundiária (NRF) da Corregedoria Geral do Poder Judiciário do Estado (CGJ) e o Grupo Especial de Regularização e de Combate à Grilagem (GERCOG) do Ministério Público Estadual (MPE-PI), que atuam como Órgãos Parceiros.

O Subcomponente 1.4 tem por objetivo a realização de ações destinadas a apoiar a implementação do Programa de Regularização Fundiária do Estado e o estabelecimento de um sistema de registro de imóvel para o Estado. Compõe-se dos cinco PDE, abaixo descritos:

**PDE 10. Reforço e modernização do INTERPI** - que executa as seguintes atividades: 1) *adaptação de um prédio para sede do INTERPI*; 2) *Contratação de prestadores de serviços para adequação do quadro técnico, jurídico e administrativo do INTERPI*; 3) *aquisição de veículos*; 4) *aquisição de duas unidades móveis de regularização fundiária*; 5) estabelecimento de um sistema de protocolo eletrônico; 6) *digitalização e indexação de arquivos*; e 7) *capacitação de servidores e prestadores de serviços*.

**PDE 11. Arrecadação de terras estaduais** - que executa as seguintes atividades: i) levantamentos cartorários em 53 municípios prioritários; ii) emissão de certidões cartorárias em 53 municípios prioritários; iii) criação de uma base de dados de terras estaduais.

**PDE12. Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI** - o INTERPI pretende regularizar as posses de pelo menos 5.000 famílias localizadas em 99 assentamentos através das seguintes atividades: i) divulgação de ações de regularização fundiária; ii) aquisição equipamento topográfico e informático; iii) cadastro técnico multifinalitário georreferenciado dos assentamentos; iv) registro e entrega dos títulos de doação; e v) formulação de planos de desenvolvimento dos assentamentos.

**PDE 13. Regularização de Territórios de Comunidades Remanescentes Quilombolas (CQR)** - promoverá a regularização das CRQ através das seguintes atividades: i) preparação de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID); ii) registro e entrega dos títulos; e iii) desenvolvimento de planos de desenvolvimento de CRQ. A Regularização de CRQ será executada em parceria com o INCRA no âmbito do acordo de cooperação entre os dois órgãos.

**PDE 14. Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria** - apoiará a operacionalização do Núcleo através das seguintes atividades: i) *contratação de prestadores de serviços para auxiliar o Coordenador Geral do Núcleo*; ii) *contratação e treinamento de profissionais para orientar os cartórios de imóveis no registro dos direitos dos beneficiários das ações de regularização fundiária do INTERPI*; iii) *apoio à Vara Agrária na instrução dos processos, assim como os Juízes de Direito*; iv) *qualificação e treinamento de pessoal dos cartórios extrajudiciais, da Corregedoria, da Vara Agrária e das demais Varas cujos juízes exerçam a atividade de correição ordinária nos cartórios*.

As contratações das consultorias referentes a este Termo de Referência, serão enquadradas, portanto, no Subcomponente 1.4. - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras, cujas ações serão

asseguradas com os recursos do Componente 2 – Assistência Técnica, mediante a execução das seguintes ações: i) contratação de consultorias, estudos, visitas de estudo, e conferências para apoiar a modernização do INTERPI; ii) consultorias, estudos e equipamentos para apoiar as ações de regularização fundiária do INTERPI; iii) contratação de assessoria jurídica, aquisição de equipamento e veículos, e desenvolvimento de um sistema de controle de processos para o GERCOG; e iv) contratação de assessoria técnica especializada, consultorias pontuais, e estudos para apoiar o Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral do Estado.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

As razões que embasam a contratação de 10 (dez) consultores na área de Processamento de Dados decorrem da necessidade de dar maior agilidade, eficiência e precisão na coleta, processamento e armazenamento de dados e informações obtidas nas atividades de vistorias, demarcação e geoprocessamento, incluindo também informações sobre a identificação e caracterização das propriedades, definição de limites, mapeamento e emissão de relatórios customizados para as necessidades de regularização fundiária além da gestão e controle do patrimônio de terras do Estado.

#### **5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente 30% e 60% dos pontos totais. Os restantes 10% serão reservados à entrevista.

##### **a) Formação Acadêmica:**

###### 1. Requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior completo em área de tecnologia da informação, ciência da computação e outras áreas afins.

###### 2. Qualificações Desejáveis:

- Pós-graduação em área correlacionada a Sistema de Informação Geográfica.

##### **b) Experiência de Trabalho**

###### 1. Experiência Mínima:

- Experiência comprovada em desenvolvimento de software para Web;
- Experiência comprovada em banco de dados PostgreSQL e sua extensão geográfica PostGIS;

###### 2. Experiências Desejáveis

- Experiência em desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas - SIG;



- Experiência em desenvolvimento com Python;
- Experiência em Desenvolvimento com framework Django;
- Experiência com Geonode;
- Experiência com Geoserver;
- Experiência com clientes de Mapa: Leaflet, OpenLayers, etc;
- Experiência com servidores de aplicação, tais como NGINX, Apache, Unicorn;
- Experiência em desenvolvimento de aplicativo para Android;
- Experiência em análise e modelagem de sistemas;
- Experiência em desenvolvimento de gráficos interativos;
- Experiência em TDD - Test Driven Development;
- Experiência em Segurança de Software;
- Experiência com scripts para manipulação de planilhas ODS e/ou arquivos shapefile.

Os currículos apresentados deverão ser detalhados para permitir a contagem do tempo das experiências para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

Solicita-se aos candidatos informar nos currículos os dados a seguir:

**Formação acadêmica - graduação:**

- Curso;
- Nome da instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão do curso (mm/aa).

**Formação acadêmica - Pós-Graduação (especialização, mestrado, doutorado):**

- Área;
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão (mm/aa);
- Título da monografia e/ou dissertação e/ou tese.

**Formação Complementar:**

- Curso (listar cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional);
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Carga horária;
- Período de realização.

**Experiência profissional:**

- Nome da instituição;
- Data de início do vínculo (mm/aa) e de término (mm/aa);

- Cargo/função;
- Área(s) de atuação;
- Descrição de atividades desenvolvidas;

**Experiência profissional em execução de projetos:**

- Título do projeto;
- Contratante;
- Data de início do contrato (mm/aa) e de término (mm/aa);
- Órgão Executor (do governo);
- Modalidade de Execução (se direta, ou por meio de Organismo de Cooperação Técnica ou Fundação etc.);
- Agência implementadora (se executado por Organismo de Cooperação Técnica, ou Fundações etc.);
- Fonte de financiamento (se nacional: OGU; ou externa: Empréstimo ou Doação);
- Atividades desenvolvidas;
- Produtos elaborados.

**6. ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

Os consultores trabalharão exclusivamente sobre as atividades em relação a regularização por doação para pequenos produtores, comunidades Quilombola e outras comunidades e povos tradicionais.

As atividades da Consultoria Especializada serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato, focadas no Processamento de Dados e Sistemas de Informação, desenvolvias em conjunto com a equipe do INTERPI e incluirão as seguintes atividades:

1. Assessoramento ao INTERPI na execução do Subcomponente 1.4;
2. Execução de atividades de desenvolvimento de softwares em diversas linguagens, dentre elas o Sistema em JAVA e PYTHON;
3. Integração de componentes e interfaces externas;
4. Elaboração e construção de arquitetura de sistemas e software;
5. Implementação de sistemas web para manipulação de dados seguindo o paradigma da orientação a objetos;
6. Execução de atividades relacionadas a representação de dados geográficos;
7. Elaboração de scripts de banco de dados, inclusive Banco de Dados Geográfico;
8. Implementação de funções topológicas e arquitetura de geoserviços;
9. Contribuição ao cumprimento das atividades vinculadas ao Projeto, incluindo o desenvolvimento de um sistema integrado de cadastramento de bens móveis para cartórios;

10. Apoio na construção do Termo de Referência para contratação de serviços para o desenvolvimento do Sistema Integrado de Cadastramento de Bens Imóveis para Cartórios, com a finalidade de garantir a padronização do sistema e interoperabilidade com os outros sistemas de cadastro;
11. Acompanhamento no processo de desenvolvimento do Sistema de Cadastramento de Bens Imóveis para Cartórios, gerando relatórios para o INTERPI durante as etapas de execução do sistema;
12. Apoio técnico na proposta de criação do Conselho Estadual de Gestão Territorial;
13. Desenvolvimento do Sistema de Integração de Informações Espaciais;
14. Desenvolvimento de aplicativos de apoio ao trabalho de campo do INTERPI;
15. Desenvolvimento de webservices para comunicação com o Sistema Integrado de Gestão Ambiental e Recursos Hídricos - SIGA e com o Sistema de Título Eletrônico do INTERPI;
16. Desenvolvimento de sistemas/software para auxiliar a gestão e dar suporte a decisões para a gestão de terras públicas estaduais e áreas de interesse ambiental;
17. Participação em reuniões técnicas e de coordenação;
18. Elaboração de manuais técnicos;
19. Apoio à gestão de conhecimentos gerados pelo Projeto: promoção, intercâmbio e sistematização de experiências, processos de aprendizado, procedimentos e fatores de sucesso e divulgação a nível Local, nacional e internacional das boas práticas alcançadas;
20. Outras atividades correlatas requeridas pela Diretoria do INTERPI.

## **7. RESULTADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**

O Consultor deverá apresentar **Relatórios Mensais de Atividades (RMA)**, circunstanciando as atividades realizadas por ele e os resultados alcançados. Cada relatório deve refletir o escopo das atividades, item 5 deste TDR. Tendo em vista se tratar de ações continuadas e com o mesmo objeto, o RMA será apresentado em formato padronizado.

As atividades deverão estar orientadas para o alcance das metas e dos indicadores de resultados previstos para o Subcomponente, constantes do Manual de Operação e das Ajudas Memórias e planos de aquisições das missões do projeto.

O RMA será consubstanciado com o relato das atividades técnicas efetivamente realizadas pelo consultor no período de um mês e conterá ainda: i) a solicitação e/ou autorização por escrito do INTERPI para realização de atividade ou grupo de atividades de competência do referido consultor, ii) a descrição das atividades por ele desempenhadas e o tempo (hora técnica trabalhada) efetivamente demandado por atividade durante o período da respectiva cobrança.

Cada RMA deverá ser entregue em 01 (uma) via, sendo esta digital e

protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Ao final da vigência do contrato de consultoria, os consultores apresentarão um Relatório Final cobrindo todo o período da consultoria, ou seja, consubstanciando um resumo dos relatórios mensais apresentados e aprovados durante a vigência do contrato.

## **8. PROPRIEDADES**

Todas as peças produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, pertencerão exclusivamente ao INTERPI, que deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante. Será vedado aos contratados reter ou ceder quaisquer informações e/ou documentos, disponibilizados ou produzidos no âmbito deste Termo de Referência, sem prévia autorização do INTERPI.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da consultoria será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, limitado, em qualquer caso, à vigência do acordo de empréstimo. As atividades serão desenvolvidas de forma continuada, seguindo o cronograma de execução do Subcomponente, constante do Manual de Operações do Subcomponente e das Ajudas Memória do Banco Mundial, ou a requerimento da Diretoria do INTERPI.

## **10. FORMA DE SELEÇÃO DOS CONSULTORES**

A seleção para a contratação do Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar diretamente ao INTERPI, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

1. Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais;
2. Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
3. Declaração do candidato que não exerce cargo público;
4. Conter o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física no Currículo.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de candidatos detentores de cargos públicos comissionados.

Não será aceita a participação de candidatos que possuam algum tipo de relação familiar ou profissional com servidores do INTERPI, independentemente da natureza jurídica do vínculo empregatício ou funcional.

#### **11. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

Em suporte às atividades de Consultoria, o INTERPI e o CGEO fornecerão os seguintes insumos:

- a) Espaço físico, equipamento de informática e de campo, quando necessários, além de software e equipamento para atividades de escritório e a realização de reuniões na sede do INTERPI ou no CGEO;
- b) Acesso a documentos do INTERPI aos temas da Consultoria, incluindo Documentos do Acordo de Empréstimo;
- c) Manual de Operações do Subcomponente e do Projeto e do Subcomponente 1.4, e Ajudas Memórias elaboradas pelo Banco Mundial, bem como outros documentos de relevância para as atividades de consultoria;
- d) Facilidades de logística com passagens e hospedagem para eventuais viagens de interesse do INTERPI e do CGEO, vinculadas ao projeto;
- e) Suporte eventual de pessoal de apoio incluindo secretaria e digitação;

#### **12. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

A execução dos trabalhos de consultoria ficará sob a supervisão do INTERPI e do CGEO e todos os profissionais deverão manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenham acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

#### **13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Consultor deverá executar suas atividades na sede do INTERPI e do CGEO. Também poderão requerer a necessidade de viagens para o campo ou para outras cidades, quando tais viagens forem relevantes para as atividades da consultoria. Neste caso os deslocamentos e o custeio das diárias ocorrerão por conta do INTERPI, estando detalhada no contrato a ser assinado entre o consultor e o INTERPI.

#### **14. PAGAMENTOS**

O Contratante pagará ao Consultor pelos serviços prestados de acordo com a taxa de remuneração por hora técnica trabalhada na sede do Instituto de Terras do Piauí, mas nunca excedendo o máximo de seis horas por dia.

Os pagamentos estão vinculados a entrega dos relatórios e a respectiva aprovação pela diretoria do INTERPI. Os relatórios mensais de atividades efetivamente desenvolvidas e horas de trabalho está atrelado aos

pagamentos da consultoria.

**GRATYELLE BIANKA TELES FERREIRA**

Diretora do CGEO

**KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA**

Assessora Jurídica - CPL INTERPI

APROVO:

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA - Matr.0817956-5, Assessora Técnica**, em 13/02/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 13/02/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RANNYERE STRASER TARDELE VIEIRA - Matr.0340968-6, Diretor**, em 13/02/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0188379** e o código CRC **FB3B150E**.

Referência: Processo nº 00071.026204/2019-55

SEI nº 0188379